

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017

(Da Sra. MARA GABRILLI)

Solicita informações ao Ministério da Fazenda acerca da dívida ativa previdenciária.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações acerca da dívida ativa previdenciária:

1.Qual é o valor da dívida ativa previdenciária e como tem sido a evolução desta ao longo dos últimos anos?

2.Em se confirmando a afirmação de que o valor tem crescido em média 15% ao ano, quais fatores têm implicado em tal crescimento?

3.Quais medidas têm sido tomadas para conferir maior eficácia à cobrança da dívida ativa previdenciária?

4.Qual é a porcentagem da dívida de empresas ativas, empresas falidas e em recuperação judicial, estatais e entes públicos?

5.Qual é a porcentagem da dívida de empresas solventes, especialmente de grandes empresas, sem óbices jurídicos e fáticos à imediata satisfação dos créditos?

6.Quais mudanças legislativas e administrativas poderiam contribuir para uma maior recuperação dos créditos previdenciários?

7.Em quanto a aplicação de tais medidas poderia reduzir ou conter o avanço do *deficit* previdenciário?

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo encaminhou, em dezembro de 2016, a este Congresso Nacional, a Proposta de Emenda à Constituição nº 287, que altera as regras de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais com o intuito de garantir “*o equilíbrio e a sustentabilidade do sistema de seguridade social para as presentes e futuras gerações*”. Dentre os fundamentos da proposição, encontra-se a constatação de sucessivos *deficit* financeiros no resultado global do RGPS.

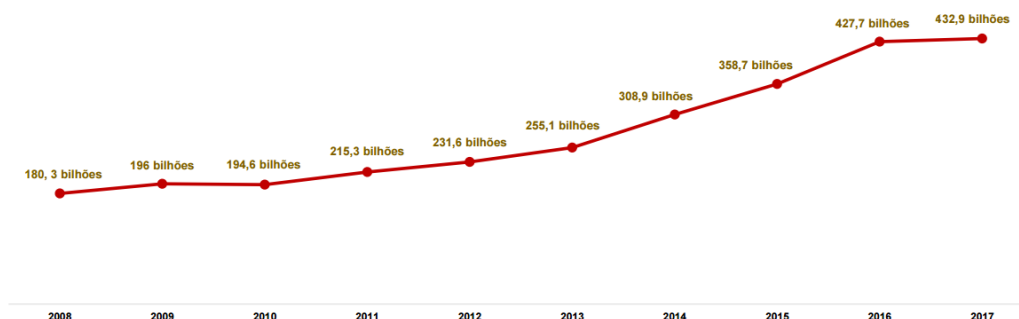
De acordo com o EMI nº 140/2016 MF, documento que serviu de justificativa para a PEC nº 287/2016, apenas em 2015, foi registrado resultado negativo de R\$ 85,8 bilhões, *deficit* resultante integralmente do desequilíbrio da Previdência Social rural, pois a urbana foi superavitária em R\$ 5,1 bilhões. Em 2016, o resultado foi ainda pior, como consequência também de resultado negativo da Previdência urbana, que registrou *deficit* de R\$ 46,8 bilhões¹. Segundo o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 (Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2016), o *deficit* total do RGPS foi de cerca de R\$ 149,2 bilhões, o equivalente a 2,39% do PIB, devendo chegar a 2,66% do PIB em 2017.

Com o presente requerimento de informações, pretende-se obter esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre a dívida ativa previdenciária, a qual atingiu o montante de R\$ 432,9 bilhões no presente ano. O seguinte gráfico, elaborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ilustra o problema ²:

¹ <http://www.previdencia.gov.br/2017/01/rgps-deficit-da-previdencia-social-em-2016-foi-de-r-1519-bilhoes/>

² BRASIL. PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. **EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA**. Disponível em: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/arquivos-de-noticias/EVOLUCaO%20DO%20ESTOQUE.pdf>. Acesso em: 17 de março de 2017.

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA



É preciso que se esclareça urgentemente até que ponto é real o *deficit* da Previdência, na medida em que a dívida ativa previdenciária atingiu em 2016 quase três vezes o valor do *deficit*. É preciso esclarecer também por que o montante tem crescido a taxas tão alarmantes. Ressalte-se que, na resposta, merece ser levada em consideração a afirmação de que a maior parte dessa dívida seria de poucas empresas, em sua maioria (82%) ativas, o que, em princípio, facilitaria a execução dos valores devidos, bem como que, dentre as empresas devedoras, estariam algumas das maiores empresas do Brasil, como Bradesco, Caixa Econômica Federal, Marfrig, JBS e Vale.³

Por outro lado, na defesa da reforma, argumenta-se que não é simples a recuperação da totalidade dos recursos, pois, entre os devedores, há empresas falidas, estatais e prefeituras, assim como empresas que discutem judicialmente os débitos. Além disso, haveria confusão conceitual na primeira linha, que não compreenderia que a dívida ativa constitui estoque e não pagamento de benefícios, que é um fluxo de despesas. Dessa forma, ainda que houvesse a total recuperação da dívida ativa, os recursos seriam suficientes para pagar apenas nove meses de despesas previdenciárias. É o entendimento de Pedro Nery:

³ MAGALHÃES, Ana. Reforma da Previdência ignora R\$ 426 bilhões devidos por empresas ao INSS. Disponível em < <http://reporterbrasil.org.br/2017/02/reforma-da-previdencia-ignora-r-426-bilhoes-devidos-por-empresas-ao-inss/>>. Acesso em 17 de março de 2017.

“171 A CONTABILIDADE DO RGPS LEVA EM CONTA A DÍVIDA ATIVA?”

Não. Outro argumento usado para justificar que o deficit da Previdência seria uma ‘falácia’ é que ele seria decisivamente influenciado pela não recuperação da dívida ativa do INSS.

De fato, a dívida ativa se aproxima de R\$ 400 bilhões. No entanto, cabe observar que a recuperação da totalidade dos recursos não é simples ou mera questão de vontade. Por exemplo, entre os grandes devedores da dívida ativa estão empresas falidas (como a Varig e a Vasp), estatais (como os Correios, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), prefeituras (de capitais como São Paulo, Salvador e Manaus e cidades como Campinas e Barcarena), ou aquelas que devem porque há alguma relevante controvérsia jurídica não resolvida.

Principalmente, o problema central de apontar a recuperação da dívida ativa como estratégia para sanear as contas da Previdência é que esta estratégia confunde um estoque, a dívida ativa, com um fluxo, o pagamento de benefícios. Se todo este dinheiro de fato pudesse ser recuperado, ele só seria capaz de pagar as despesas com benefícios por cerca de nove meses.

No âmbito da reforma, o governo ainda não anunciou estratégias novas de recuperação da dívida ativa para atenuar o desequilíbrio previdenciário.”⁴

Ainda que o estoque da dívida ativa não seja a única causa do desequilíbrio financeiro da Previdência, é de suma importância que se adotem políticas que confirmem maior efetividade à cobrança desses recursos. A proposta do governo para a solução do *deficit* encontra-se excessivamente focada na redução de direitos fundamentais, os quais somente podem ser efetivamente protegidos e preservados, na medida esperada pela sociedade, mediante previsão orçamentária adequada. Nesse sentido, para Holmes e

⁴ NERY, P. F. **Reforma da Previdência: uma introdução em perguntas e respostas**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Dezembro/2016 (Texto para Discussão no 219). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 20 de dezembro de 2016.

Sunstein⁵, “*o montante que a comunidade opta por gastar decisivamente afeta a medida em que os direitos fundamentais dos americanos são protegidos*”. Não é diferente no Brasil. Evidentemente, a comunidade apenas poderá optar por gastar os recursos efetivamente arrecadados. Daí a importância de que todos recolham os tributos devidos, seja voluntariamente, o que seria o ideal, seja coercitivamente, por meio de uma execução fiscal eficaz.

Se parte da dívida ativa é considerada de difícil recuperação, como a de empresas falidas, é preciso enfrentar as dificuldades superáveis, ao menos para conter o aumento desta. De acordo com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o ritmo de crescimento da dívida ativa previdenciária é de aproximadamente 15% ao ano⁶, demonstrando-se que não há perspectivas concretas de solução do problema, mas de agravamento.

Para construção de uma melhor compreensão sobre o tema da correlação entre dívida ativa previdenciária e equilíbrio financeiro e atuarial da Seguridade Social, que é tão cara à sociedade brasileira, solicitamos o encaminhamento das informações acima com a celeridade que o tema requer, o que permitirá uma discussão abalizada sobre a necessidade de mudanças nas regras de acesso e cálculo de benefícios previdenciários e assistenciais.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputada MARA GABRILLI

⁵ HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. **The costs of rights: why liberty depends on taxes**. New York: W W Norton & Company INC, 2000. Tradução livre. Pág. 31.

⁶ BRASIL. PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. **PGFN recupera mais de R\$ 22 bilhões em créditos previdenciários**. Disponível em: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias_carrossel/pgfn-recupera-mais-de-r-22-bilhoes-em-creditos-previdenciarios>. Acesso em: 17 de março de 2017.